



**DECRETO Nº 14 - GAB, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a suspensão temporária do gozo e pagamento em pecúnia, de Licença Prêmio e Licença Especial no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma que indica”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ribamar Fiquene – MA.

**CONSIDERANDO** a crise econômica vivenciada pelo Brasil no momento hodierno, o que vem comprometendo a arrecadação municipal, pondo em risco o equilíbrio fiscal do município,

**CONSIDERANDO** que mesmo com a racionalização de despesas por parte do Poder Executivo Municipal, que vem sendo realizada desde o início do ano de 2017, ainda se faz necessária a adoção de medidas de contingenciamento com vistas garantir a adequada prestação de serviços à sociedade fortalezense.

**CONSIDERANDO** as elevadas despesas oriundas pagamento em pecúnia de licenças prêmio gozadas pelos servidores municipais.

**CONSIDERANDO**, ainda, os custos financeiros e operacionais advindos da substituição de servidores municipais que se encontram em gozo de licença prêmio e licença especial.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, em razão do dever de observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso, a partir da publicação deste Decreto, o gozo ou pagamento em pecúnia, de todas as licenças prêmio e licença especial por parte dos servidores públicos efetivos do Município de Ribamar Fiquene – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



**Art. 2º** O restante da licença prêmio será devidamente gozada no ano de 2018.

**Art. 3.** Os servidores que retornarem ao serviço em obediência a este decreto terão preferência em relação aos demais quando do gozo do restante da licença prêmio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,**  
Maranhão, aos 26 dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.



**EDILOMAR NERY DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal